



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para o funcionamento da Câmara Municipal.

1.2. **Prazo e local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 dias corridos após a emissão do pedido pela Contratante, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, São Miguel Arcanjo, em data e horário definido entre as partes, conforme conveniência da Administração.

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1 Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2 A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é Menor Preço Global.

1.3.3. A contratação tem como definição a Compra, de acordo com o Art. 6º inciso X da lei 14.133/2021.

1.3.4. Justifica-se a escolha pelo menor preço global por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, devido a economicidade, questões de logística, redução do frete, melhora na padronização, gerenciamento e conferência dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

Compra para atender as necessidades básicas de funcionamento da Câmara Municipal. São materiais que se encontram escassos ou em falta no almoxarifado do setor de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

Quantidade	Descrição	COD
5 unidades	Almofada de carimbo preta n° 03	1
10 unidades	Apontador com depósito	2
5 unidades	Estiletos	3
1 unidade	Caneta Permanente Retroprojeter Preta (Píncel escrita fina)	4
1 unidade	Caneta Permanente Retroprojeter Azul (Píncel escrita fina)	5
5 unidades	Mousepad de tecido (Sem espuma)	6
5 unidades	Extrator de grampos	7
5 unidades	Pasta preta 335mm x 235mm x 40mm (Pasta grossa)	8
3 unidades	Pasta catálogo com visor 24 cm x 33cm - 50 envelopes	9
10 unidades	Kit de bloco de notas autoadesivas, 38mm x 51mm (mínimo 3 cores)	10
3 unidades	Réguas	11
1 caixa	Caixa de caneta preta ponta 1,0mm (Contendo 50 unidades) * Padrão de qualidade bic®, faber-castell®, compactor® similar, equivalente ou superior.	12
1 caixa	Caixa de caneta azul ponta 1,0mm (Contendo 50 unidades) * Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior: bic®, faber- castell® ou compactor®.	13
5 caixas	Caixa de colchetes n°05 (Contendo 72 unidades)	14
3 unidades	Pendrives 32 gb	15
10 unidades	Creme molha dedo para papéis (Validade no mínimo 2026)	16
2 unidades	Fita dupla face para colagem de papéis 12mm x 30m	17
1 unidade	Fita dupla face fixa forte transparente permanente (Aprox 19mm de largura) ** Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior: 3m®.	18
3 unidades	Grampeadores de mesa	19

* Segundo o item 7. Do parecer jurídico em anexo e conforme Art. 41, alínea ‘d’ da lei 14.133/21 para manter padrões mínimos de qualidade dos produtos e a fim de realizar um julgamento justo, é possível a indicação de marcas para a identificação de um padrão de qualidade e base de referência para o bem que se pretende adquirir, propiciando que o licitante apresente proposta que atenda os anseios do órgão de forma fidedigna.

A indicação de referência de marca/modelo busca indicar um parâmetro de qualidade do produto alimentício que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006).

Justifica-se que as marcas de caneta: bic®, faber-castell® e compactor® sejam marcas de referência pois são marcas que são utilizadas pela Câmara Municipal. Possuem um bom deslizamento, bom rendimento, cor que se destaca na escrita proporcionando uma escrita confortável, bom rendimento no trabalho, poucas falhas na escrita e formato ergonômico.

Ademais, foram adquiridas canetas de outras marcas em alguns processos, que não tiveram desempenho satisfatório pois apresentaram falhas, “demoraram para pegar”, não possuíam formato ergonômico pois o plástico da caneta era extremamente escorregadio, apresentavam travamentos ao escrever, dificultando o desempenho no trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

** Justifica-se que a marca 3m[®] seja uma marca de referência para a fita permanente pois é a que utilizamos atualmente para fixar o número do patrimônio público ao equipamento.

Desta forma, necessitamos de uma fita que fixe de forma firme e permanente, visto que o número de identificação do patrimônio é um item essencial para a catalogação e identificação do equipamento em si, o que geraria inúmeros problemas caso a placa se desprendesse do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.3. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III¹.

4.3.3. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

....

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Atenção: Os documentos **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.3. A CONTRATANTE se obriga a:

5.3.3. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei 14.133/2021.

5.3.4. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

5.3.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.4. A CONTRATADA se obriga a:

5.4.3. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4.4. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.

5.4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4.6. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.

5.4.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.

5.4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.

5.4.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.3. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.3. O recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 2 dias úteis cada.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Após o recebimento na forma do item 7.1, a fiscalização comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.

7.9. Na impossibilidade de serem trocados os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

8.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os itens expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

9.4. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

9.7. Após o aceite deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9.9. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

10.1. Estima se que o custo total da compra seja de R\$958,20 (Novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

10.2. Esta estimativa de custo foi realizada segundo mediana da pesquisa de preço realizada conforme Ato nº09/2023 da Mesa Diretora. Foram consultadas 3 empresas do segmento de papelaria.

10.4. Para a pesquisa de preço foram contatadas empresas que já forneceram para a Câmara Municipal em outros processos de aquisição de materiais de expediente (Papelaria Ueda, Bazar e papelaria Aquarius e Cota.com).

10.5. As imagens abaixo mostram os valores dos orçamentos recebidos até a presente data:

Figura 1 Cota.com CNPJ: 10.644.278/0001-55

Item	Cód	Descrição Produto	Marca	UN	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	6202	ALMOFADA CARIMBO Nº3 C/TINTA-PRETO	KAZ	UN	5	3,95	19,75
2	6044	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO-GRANDE-UNITARIO	LEONORA	UN	10	1,55	15,50
3	6510	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18MM-UNITARIO	LEONORA	UN	5	4,45	22,25
4	6268	Cód.Ref: CA5002 CANETA MARCADOR PERMANENTE-CD/DVD/RETROPROJETOR-2.0-AZUL-UNIT	BRW	UN	1	2,75	2,75
5	6269	Cód.Ref: CA5001 CANETA MARCADOR PERMANENTE-CD/DVD/RETROPROJETOR-2.0-PRETO-UNIT	BRW	UN	1	2,75	2,75
6	6872	MOUSE PAD SLIM-PRETO	APP-TECH	UN	5	12,90	64,50
7	6527	EXTRATOR DE GRAMPOS-UNITARIO	CAVIA	UN	5	1,95	9,75
8	6898	PASTA REGISTRADORA A/Z LARGA-PRETO-UNITARIO	FRAMA	UN	5	19,90	99,50
9	6882	Cód.Ref: 122 PASTA CATALOGO C/ VISOR C/50 ENV. OFÍCIO-FINÓ-PRETA	ACP	UN	3	17,90	53,70
10	6765	Cód.Ref: 300 REGUA ACRILICA-30CM-UNITARIO	ACRINIL	UN	3	2,20	6,60
11	6836	CANETA ESFEROGRAFICA-1.0-CRISTAL-AZUL-UNITARIO	BIC	UN	50	0,95	49,50
12	7287	COLCHETE LATONADO Nº05 CX C/72 UN	BACCHI	UN	5	7,50	37,50
13	4921	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UN	3	32,50	97,50
14	6844	Cód.Ref: MOLHA DEDOS UMEDECEDOR DE DEDOS-12G-UNITARIO	KAZ	UN	10	4,50	45,00
15	743	Fita dupla face Fixa Pro Massa Acrilic 19mmx2m - Adelbras	DIVERSOS	UN	1	23,50	23,50
16	6833	Cód.Ref: 4811022 GRAMPEADOR-METAL MEDIO-25 FOLHAS-11,5CM	ONDA	UN	3	17,50	52,50
17	743	Bloco de Recado Post-It 653 38 mm x 50 mm 200 fls. Tropical - 3M	DIVERSOS	UN	10	13,20	132,00
18	6837	CANETA ESFEROGRAFICA-1.0-CRISTAL-PRETO-UNITARIO	BIC	UN	50	0,95	49,50
19	743	Fita dupla face Fixa Pro Massa Acrilic 19mmx2m - Adelbras	DIVERSOS	UN	1	23,50	23,50
TOTAL GERAL							807,55

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:TROCAS/DEVOLUÇÕES SERAO REALIZADAS SOMENTE APOS ENVIO DO MATERIAL PARA ANALISE.

END ENTREGA: R: MANOEL FOGAÇA, 805 CENTRO SÃO MIGUEL ARCANJO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 2: Bazar e Papeleria Aquarius: CNPJ: 04.361.897/0001-30

BAZAR E PAPELERIA AQUARIUS RAZÃO SOCIAL: V. A CUNHA & CIA LTDA/
ORÇAMENTO ENDEREÇO: RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO, 886 - CENTRO
CONTATO: (15)3279-3100

Informações do Cliente Nº: 123.082
Código: 0 Nome: CONSUMIDOR Data: 24/07/2024
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone: Celular:
Info Adicionais:

Observação
ORÇAMENTO CAMERA

Código	Descrição	QTD	Unitário	TOTAL
58.441	ALMOFADA CARIMBO N 03 PILOT PLAST. PRETA	5,00	24,00	120,00
9.888	CANETA P/RETROPROJETOR PILOT 1.0MM PRETA PERM.	1,00	9,50	9,50
9.889	CANETA P/RETROPROJETOR PILOT 1.0MM AZUL PERM.	1,00	9,50	9,50
75.473	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA JOCAR OFFICE	5,00	3,00	15,00
12.636	CANETA BIC CRISTAL AZUL	50,00	1,30	65,00
39.743	CANETA BIC CRISTAL PRETA	50,00	1,30	65,00
11.550	COLCHETE N 5 BACCHI	5,00	7,85	39,25
34.930	PENDRIVE USB 2.0 32GB	3,00	45,00	135,00
68.810	MOLHADOR DEDO EM PASTA WALEU 12 GR	10,00	4,20	42,00
43.136	FITA DUPLA FACE ACRILICO TRANSP. 12X30MM ADELBRAS	2,00	8,90	17,80
73.085	FITA DUPLA FACE ACRILICA 2M X 19MM FIXATUDO TEK(E)	1,00	24,70	24,70
66.077	APONTADOR BLOCO 6 C/ DEPOSITO	10,00	1,60	16,00
75.476	ESTILETE ESTREITO EMBORRACHADO 9MM BLISTER UND LEOARTI	5,00	8,50	42,50
7.571	REGUA 30CM CRISTAL	3,00	1,50	4,50
7.319	PASTA POLIONDA 35MM PRETA	5,00	7,00	35,00
49.328	MOUSE PAD MP 100 OEX	5,00	10,50	52,50
75.819	GRAMP 20FL MESA G122 AQL	3,00	46,00	138,00
75.742	BLOCO ADESIVO CORES NEUTRAS 38MMX50MM 100F BLISTER C/	10,00	8,50	85,00
9.027	PASTA CATALAGO C/100PLAST.	3,00	36,00	108,00
		TOTAL:	177,00	1.024,25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 3: Bazar Ueda: CNPJ:45.720.794/0001-04

COD	Quantidade	Descrição	VALOR	TOTAL
01	5 unidades	Almofada de carimbo preta n° 03	26,00	130,00
02	10 unidades	Apontador com depósito	1,80	18,00
03	5 unidades	Estiletes	5,80	29,00
04	1 unidade	Caneta Permanente Retroprojeter Preta (Pincel escrita fina)	6,40	6,40
05	1 unidade	Caneta Permanente Retroprojeter Azul (Pincel escrita fina)	6,40	6,40
06	5 unidades	Mousepad de tecido (Sem espuma)		
07	5 unidades	Extrator de grampos	1,30	6,50
08	5 unidades	Pasta preta 335mm x 235mm x 40mm (Pasta grossa)	9,00	45,00
09	3 unidades	Pasta catálogo com visor 24 cm x 33cm - 50 envelopes	24,00	72,00
10	10 unidades	Kit de bloco de notas autoadesivas, 38mm x 51mm (mínimo 3 cores)	10,90	109,00
11	3 unidades	Réguas	3,50	10,50
12	1 caixa	Caixa de caneta preta ponta 1,0mm (Contendo 50 unidades) * Padrão de qualidade bic®, faber-castell®, compactor® similar, equivalente ou superior.	70,00	70,00
13	1 caixa	Caixa de caneta azul ponta 1,0mm (Contendo 50 unidades) * Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior: bic®, fabercastell® ou compactor®.	70,00	70,00
14	5 caixas	Caixa de colchetes n°05 (Contendo 72 unidades)		
15	3 unidades	Pendrives 32 gb USB 3.0	50,00	150,00
16	10 unidades	Creme molha dedo para papéis (Validade no mínimo 2026)	3,90	39,00
17	2 unidades	Fita dupla face para colagem de papéis 12mm x 30m	9,20	18,40
18	1 unidade	Fita dupla face fixa forte transparente permanente (Aprox 19mm de largura) ** Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior: 3m®.	28,00	28,00
19	3 unidades	Grampeadores de mesa	50,00	150,00
			TOTAL	R\$958,20

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS 22/07/2024 *mariana H. Lueder*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

São Miguel Arcanjo, 24 de julho de 2024.

CLAUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por
ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
Auxiliar de Diretoria